



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/TJPA

Aos onze dias do mês de março de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464,, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 070/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2023/03273)**, para o **Registro de Preços nº 022/TJPA/2024**, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 27 de fevereiro de 2024, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Diogo Moia, nº 1100 -A, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-170 – Telefone: (91)98818-6566, E-mail Principal: trevonet@gmail.com – E-mail Alternativo: trevonet@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, portador do RG nº 240.xxx. -SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.xxx.34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, **com início em 13 de março de 2024 e término em 13 de março de 2025**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-204/01134
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22



TJPA-PRO-2024-1134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Item	Descrição	und	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Total (R\$)
01	Instalação com fornecimento de Vidro Fantasia incolor de 4mm tipo canelado.	m²	50	200,00	10.000,00
02	Instalação com fornecimento de Vidro Cristal incolor de 6 mm.	m²	50	200,00	10.000,00
03	Instalação com fornecimento de Vidro Temperado incolor de 10 mm.	m²	50	442,00	22.100,00
04	Instalação com fornecimento de porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens. Instalação com fornecimento de mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm.	un	10	2.000,00	20.000,00
05	Instalação com fornecimento de Mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm.	un	50	550,00	27.500,00
06	Manutenção de porta existente em vidro temperado incolor 10 mm incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e o necessário para seu perfeito funcionamento.	un	60	235,00	14.100,00
07	Manutenção de janela existente em vidro temperado 8mm de correr em perfis de alumínio pintado incluindo regulagem, substituição de peças e o necessário para seu perfeito funcionamento.	un	60	200,00	12.000,00
08	Fornecimento com instalação de Puxadores circulares em resina incolor, tamanho grande, para portas de vidro temperado incolor 10mm	un	10	47,00	470,00
09	Fornecimento com instalação de Puxadores para portas em vidro temperado incolor 10 mm em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm	un	10	145,00	1.450,00
10	Fornecimento com instalação de Dobradiça superior cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante	un	10	140,00	1.400,00
11	Fornecimento com instalação de Dobradiça inferior cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante.	un	10	100,00	1.000,00
12	Fornecimento com instalação de Fechadura e contra-fechadura cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm	un	10	100,00	1.000,00
13	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de envidraçamento, com mecanismos deslizantes e articulados 90°, com vidro temperado incolor de 10mm, película transparente de controle solar e perfilados de alumínio na cor bronz	m²	10	200,00	2.000,00
(cento e vinte e três mil e vinte reais)				Total...	123.020,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

TJPA-PRO-204/01134
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22



TJPA-PRO-202401134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-204/01134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco ITAÚ, Agência 0936, conta corrente nº 70341-2 e Banco BANPARÁ, Agência: 024, conta corrente nº 121277-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

TJPA-PRO-204/01134
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22



TJPA-PRO-204/01134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.
- XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-204/01134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no item 3.16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-204/01134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-202401134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-204/01134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-204/01134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

TJPA-PRO-204/01134
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22



TJPA-PRO-202401134V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de março de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Empresa Trevo Comércio e Serviço Ltda.

PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO:12662909234
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=PAULO
GOMES DE OLIVEIRA NETO:12662909234
2024.03.14 08:55:16 -03'00'

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-204/01134
SF



TJPA-PRO-204/01134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS, ESQUADRIAS E PAINÉIS DE VIDRO, PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/03273



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (ARP 18/21)	Quantidade (ARP 35/22)	Quantidade Estimada
01	Instalação com fornecimento de Vidro Fantasia 4mm incolor tipo canelado.	m ²	30	10	50
02	Instalação com fornecimento de Vidro Cristal incolor de 6 mm.	m ²	47	20	50
03	Instalação com fornecimento de Vidro temperado incolor 10mm.	m ²	20	20	50
04	Instalação com fornecimento de porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.Instalação com fornecimento de mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm.	un	10	10	10
05	Instalação com fornecimento de mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm.	un	41	20	50
06	Manutenção de porta existente em vidro temperado incolor 10 mm incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e o necessário para seu perfeito funcionamento.	un	50	60	60
07	Manutenção de janela existente em vidro temperado 8mm de correr em perfis de alumínio pintado incluindo regulagem, substituição de peças e o necessário para seu perfeito funcionamento.	un	50	20	60
08	Fornecimento com instalação de Puxadores circulares em resina incolor, tamanho grande,	un	2	3	10



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	para portas de vidro temperado incolor 10 mm				
09	Fornecimento com instalação de Puxadores para portas em vidro temperado incolor 10 mm em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.	un	6	2	10
10	Fornecimento com instalação de Dobradiça superior cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante	un	4	10	10
11	Fornecimento com instalação de Dobradiça inferior cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm incluindo reposição de peças, parafusos, etc, em local definido pelo Contratante.	un	2	10	10
12	Fornecimento com instalação de Fechadura e contra-fechadura cromada para portas de vidro temperado incolor 10 mm.	un	10	10	10
13	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de envidraçamento, com mecanismos deslizantes e articulados 90°, com vidro temperado incolor de 10mm, película transparente de controle solar e perfilados de alumínio na cor bronze.	m²	-	10	10

Observação 1: todos os valores foram numericamente arredondados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária a adoção de ações de manutenção visando a reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nesse cenário, e considerando a existência de portas, esquadrias e painéis em vidro temperado nos prédios deste Tribunal, a atual contratação promoverá não só a indispensável preservação desses itens contra a ação danosa do tempo, garantindo-lhes plena e segura utilização, como também propiciará a eventual troca de objetos já considerados inapropriados para uso.

Ressalta-se ainda que a presente contratação visa ainda evitar a descontinuidade do objeto em comento, já registrado na ARP Nº035/2022, cuja vigência se encerrará no dia 14/10/2023.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

- A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação pelo valor global;
- Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será exigido da empresa licitante que apresente **Atestados de Capacidade Técnica** de instalação com fornecimento de esquadrias de vidro com áreas somadas de, no **mínimo, 75m² do total dos itens 01, 02 e 03**, de manutenção de portas de, no **mínimo, 25 unidades** e de instalação com fornecimento de mola hidráulica de, no **mínimo, 25 unidades**, emitido por pessoa física ou jurídica.

Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica desde que se refiram ao período máximo de 12 meses.

A licitante vencedora, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que irá implantar em até 60 dias escritório em Belém.

2.3. Do impacto ambiental

A EMPRESA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade - Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

2.4. O serviço executado será de natureza comum.



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Vidro Fantasia incolor de 4mm tipo canelado.

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro fantasia incolor, espessura de 4mm, tipo canelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

Vidro Cristal incolor de 6 mm.

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro cristal incolor, espessura de 6mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

Vidro temperado incolor de 10 mm.

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro temperado incolor, espessura de 10mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

Porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.

Deverá ser fornecida e instalada portas em vidro temperado incolor 10 mm completa, com mola, do tipo abrir, incluindo todas as ferragens necessárias para seu perfeito uso.

Mola para porta em vidro temperado.

Deverá ser fornecida e instalada mola hidráulica para portas em vidro temperado, do tipo abrir, incluindo desmontagem/montagem de porta existente e regulagem, lubrificações e todo o necessário para seu perfeito funcionamento.

Manutenção de porta existente em vidro temperado.

Deverá ser executado serviço de manutenção de porta existente em vidro temperado, incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e todo o necessário para seu perfeito funcionamento.

Manutenção de janela existente em vidro temperado.

Deverá ser executado serviço de manutenção de janela existente em vidro temperado e perfis de alumínio, incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e todo o necessário para seu perfeito funcionamento.

Puxadores circulares (par) em resina incolor para portas de vidro temperado.

Deverá ser fornecido e instalado o par de puxadores de portas em vidro temperado circular do tipo bola, em resina incolor ou fumê, tamanho grande.

Puxadores em barra (par) em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.

Deverá ser fornecido e instalado o par de puxadores de portas em vidro temperado em aço inox, comprimento (60 cm), com distância entre furos de 50cm.

Dobradiça superior para portas de vidro temperado.

Deverá ser fornecida e instalada dobradiça pivotante superior cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, cortiças etc., em local definido pelo Contratante.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Dobradiça inferior para portas de vidro temperado.

Deverá ser fornecida e instalada dobradiça pivotante superior cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, cortiças etc., em local definido pelo Contratante.

Fechadura e contra-fechadura cromada.

Deverá ser fornecida e instalada fechadura e contra-fechadura cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, etc., em local definido pelo Contratante.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global, já que a qualidade e a quantidade do objeto são passíveis de definição.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

A - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

F - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.3.2. Das obrigações da empresa vencedora

A - Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) - aquisição de bens;

C - A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;

D - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

E - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

F - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

G - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

H - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

I - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

J - Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

K - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJPA PRO202303273V01



TJPA PRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

L - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da EMPRESA.

M - É **expressamente vedada** à EMPRESA VENCEDORA:

M.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

M.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

M.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela empresa em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a empresa à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

- A. Os serviços serão contratados por m² (metro quadrado) conforme medidas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;
- B. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

3.4.3. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Empresa, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço, podendo, ainda, a qualquer momento, este Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, solicitar uma quantidade maior de profissionais, de acordo com a necessidade e a urgência lugar onde será executado o serviço;

3.4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa vencedora e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

3.5.2. No ANEXO II deste termo de referência consta modelo de Ordem de Serviço a ser utilizado durante a vigência do Registro de Preços.

3.5.3. A EMPRESA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.5.4. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA - Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da EMPRESA.

3.5.5. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.6. Caso a EMPRESA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.7. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.5.8. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para prestação dos serviços dos itens 6 e 7, referentes a manutenção de portas e janelas de vidro temperado, será de 24h.

O prazo para a prestação dos demais serviços será de até 07 (sete) dias corridos.

Os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Ordem de despesa e Nota de Empenho.

O recebimento da Nota de Empenho e Ordem de despesa, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJPA PRO202303273V01



TJPA PRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a.1) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- a.2) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, no edifício Sede do TJPA na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-PA, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante recibo do contratado.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Para os serviços de fornecimento e instalação, o prazo de garantia será de 01 (um) ano.

Para os serviços de manutenção, o prazo de garantia será de 03 (três) meses.

Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a empresa será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à empresa, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual, para a viabilidade do Registro de Preços nesta demanda.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os Serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor ou setor demandante, através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 02



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJPA PRO202303273V01



TJPA PRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(dois) dias úteis após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;

Caso seja constatado a entrega de produtos ou bens com algum defeito ou em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes

Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao TJPA.

3.11. Do Pagamento

3.11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

3.11.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

3.11.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.11.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.11.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.11.6. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.11.7. O TJPA **poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.**

3.11.8. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

3.11.9. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.11.10. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

3.11.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJPA PRO202303273V01



TJPA PRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100) \times \frac{1}{365} = (6/100) \times \frac{1}{365} = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%”

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 43
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.
- Nota de reserva nº 49
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.
- Nota de reserva nº 54
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.
- Nota de reserva nº 58
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.
- Nota de reserva nº 61
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.
- Nota de reserva nº 66
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não há necessidade de transferência de conhecimento ou capacitação de servidores, posto que a execução do objeto a contento não gera cuidados específicos para manutenção pelos usuários além da conservação regular, como limpeza comum.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22



3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois a contratação em tela trata-se de fornecimento de item e serviço comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Para a execução do objeto, a empresa precisará ter profissionais com habilidade técnica para execução do serviço em tela.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico	TJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Responsável por encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados à empresa, mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Fiscal Administrativo	TJPA	Responsável por fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do objeto.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		Responsável por receber a demanda interna do judiciário, identificando o item a ser utilizado, repassando à devida fiscalização; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento, devidamente instruído pela fiscalização;
Contratada	Empresa Vencedora	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo. Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões de regularidade necessárias
Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: 3205-3275 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Fabricio Nogueira Rodrigues Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fnrodrigues@yahoo.com.br	Fiscal Demandante Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJPA PRO202303273V01



TJPA PRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

• Quando a empresa vencedora:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

3.18. Da Advertência

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.19. Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante vencedora pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.19.1. Das demais penalidades

Conforme Edital.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Documentos referentes às características Técnicas

Caso necessário, a fiscalização poderá solicitar catálogos dos materiais e/ou manuais, obrigatoriamente em idioma português, os quais deverão ser entregues na Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, de forma que comprovem as exigências constantes neste caderno de especificações técnicas. O não atendimento do pedido implicará na desclassificação da proposta.

Belém, 13 de dezembro de 2023.

Integrante Demandante

Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata

Matrícula 44539

Integrante Técnica

Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos

Matrícula 98396

Integrante Administrativa

Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula 162302



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJPA PRO202303273V01



TJPA PRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO					
Ordem de Serviço nº /20					
Empresa:			Contrato nº:		
Solicitante:			Data:		
Local do Serviço:					
Data provável para execução:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	TOTAL
Autorização do gestor do contrato:				/ /	
Serviços executados conforme solicitados:				/ /	



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3752755.26183342-1848 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752755.26183342-1848>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 15/12/2023 09:46



TJAPRO202303273V01



TJAPRO202401134V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982268.26969526-7200 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982268.26969526-7200>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/03/2024 11:22



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 070/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 23/02/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1044740

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 073/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Robô de Bate Papo (Chatbot) para Automação de Atendimento e Suporte a Ferramenta de Service Desk Glpi, conforme condições, descrição e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 23/02/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1044735

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 076/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário de aço e de MDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 26/02/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1044829

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula 91464, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o nome do servidor responsável pela fiscalização do Contrato nº 034/2019 (PA-PRO-2019/03453), conforme expediente TJPA-MEM-2024/06144 e tabela abaixo:

CONTRATO	FISCAL ANTERIOR	FISCAL ATUAL
034.2019 PA-PRO2019/03453)	MANOEL DE CRISTO ALVES NETO Matrícula nº 62847	JOSÉ MIGUEL ALVES JÚNIOR Matrícula nº 49999

Belém, 26 de fevereiro de 2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1044609

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 002236/2024,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101756	ROGERIO CONCEIÇÃO CRUZ	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo TCE-CT-607	A	01	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo TCE-CT-607	A	02	08-02-2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1044702

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 41.664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 94/2024, de 09-02-2024, protocolizada sob o Expediente nº 002953/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor TABAJARA HENRIQUE FRAZÃO, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179418, 03 (três) dias de licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 09-02-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1044707

PORTARIA Nº 41.684, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 109/2024, de 23-02-2024, protocolizada sob o Expediente nº 003292/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ALDA MARIA FERREIRA CORREA MACIEL, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100216, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 06-02-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1044716

PORTARIA Nº 41.665, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 81/2024, de 09-02-2024, protocolizada sob o Expediente nº 002954/2024,



TJPA-PRO202303273V03

